



Prefeitura Municipal de Assis

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS

Protocolo n.º 1636

Entrada em, 17/09/196

LEI Nº 3.521, DE 13 DE SETEMBRO DE 1.996.

PRORROGA PARA O DIA 25 DE
SETEMBRO DE 1.996 A ANISTIA DE
MULTAS E JUROS DE MORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º -** Fica prorrogado até o dia 25 de setembro de 1.996 o prazo estabelecido no inciso I do artigo 1º da Lei nº 3.515, de 21 de agosto de 1.996, que estabelece anistia parcial aos devedores de tributos municipais inscritos em Dívida Ativa até o exercício de 1.995.
- Artigo 2º -** Continuam em vigor as demais disposições da Lei nº 3.515, de 21 de agosto de 1.996.
- Artigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de setembro de 1.996.

LAURO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de setembro de 1.996.

EUCLIDES NÓBILE
DIRETOR DE GABINETE